



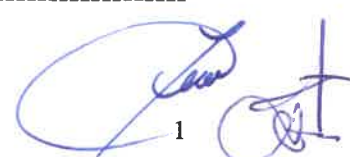
**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE SANTA COMBA, TOMADIAS, CHÃS E MUXAGATA PARA VILA NOVA DE FOZ CÔA, ANO LETIVO 2018/2019 – CIRCUITO N.º 5” – POR: 108,00€ POR DIA - NO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL DE 24.408,00€. =====**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, perante mim, João Carlos Peralta Maurício, Técnico Superior, exercendo funções de oficial público, que me foram conferidas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 18 de outubro de 2017, compareceram: -----

**Primeiro Outorgante:** Fernando Augusto Mimoso Fachada, [REDACTED]  
[REDACTED], com domicílio necessário na sede do Município de Vila Nova de Foz Côa, sito na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, Vereador no exercício dos poderes delegados de substituição do Presidente da Câmara Municipal nas faltas e impedimentos simultâneos deste e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, conferidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 28 de agosto de 2018, que se encontravam ausentes nesta data, em representação legal do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, por força do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.-----

  
1

**Segundo Outorgante:** [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de gerente, com poderes para o ato, em representação legal da sociedade: **CÔA MILENAR - TRANSPORTES E TURISMO, UNIPESSOAL, LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vila Nova de Foz Côa, com sede em Largo do Tablado, n.º 42, 5150-686 Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva n.º 513567933.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo documento de identificação e ainda a qualidade em que intervêm: o primeiro outorgante pela norma jurídica habilitante já referida e o segundo outorgante pela certidão permanente do registo comercial n.º 3874-3124-4137, subscrita em 31-08-2016 e válida até 31-08-2019, onde consta que a sociedade se obriga pela sua intervenção. -----

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi precedido de procedimento de consulta prévia com convite a dez entidades, autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20-08-2018 mediante as cláusulas seguintes: -----

**1ª Cláusula** – A adjudicação desta prestação de serviços foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato, por despacho do Vereador Fernando Augusto Mimoso Fachada, proferido em 03-09-2018 no exercício dos poderes



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

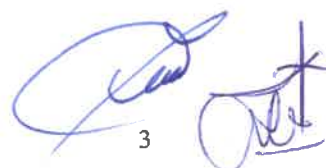
Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

delegados de substituição do Presidente da Câmara Municipal nas faltas e impedimentos simultâneos deste e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, que se encontravam ausentes naquela data. -----

**2ª Cláusula** – Constituiu objeto deste contrato a prestação de serviços de: **“TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE SANTA COMBA, TOMADIAS, CHÃS E MUXAGATA PARA VILA NOVA DE FOZ CÔA, ANO LETIVO 2018/2019 – CIRCUITO N.º 5”** de acordo com as especificações constantes no respectivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

**3ª Cláusula** – O preço máximo contratual previsto é de **24.408,00€ (vinte e quatro mil, quatrocentos e oito euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo calculado com base na prestação do serviço de transporte no máximo de **226 dias**, incluindo todas as viagens necessárias para efetuar o transporte de ida e volta de todas as pessoas, independentemente do número de veículos utilizados, pelo preço de **108,00€ (cento e oito euros)** cada, conforme previsto no artigo 2º do caderno de encargos. -----

**4ª Cláusula** – De acordo com o determinado no art.º 21º do caderno de encargos, o prazo de execução da prestação de serviços coincide com a duração do letivo de 2018/2019, ou quando for atingido o valor máximo contratual, mencionado na 3ª cláusula deste contrato, se este valor for atingido antes do término do ano letivo.-----

  
3

**5ª Cláusula** – Não foi exigida prestação de caução, tendo em conta o limite definido no n.º 2 do art.º 88 do CCP e o disposto na alínea h) do convite e artigo 14º do caderno de encargos. -----

**6ª Cláusula** – Os encargos a que se refere a 3ª cláusula serão suportados pelos orçamentos dos anos de dois mil e dezoito e dois mil e dezanove, tendo a parte relativa ao ano em curso cabimento na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica: capítulo zero dois, grupo zero dois, artigo dez, que comporta o projeto n.º 2011/6 do Plano de Atividades Municipais, onde esta prestação de serviços se enquadra.-----

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de **9.158,40€** (com IVA incluído) foi registado sob o número 1264, na data da assinatura deste contrato, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Os encargos plurianuais gerados por este contrato foram autorizados pela deliberação da Assembleia Municipal de 07-12-2017.-----

Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação de fatura, até ao final do mês seguinte àquele a que o serviço prestado disser respeito, de acordo com o disposto no artigo 2º do caderno de encargos. -----

**7ª Cláusula** – Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20 de agosto de 2018, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: correio@cm-fozcoa.pt \* www.cm-fozcoa.pt \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a Assistente Técnica, em regime de mobilidade, Licínia Patrícia Polido Chéu.-----

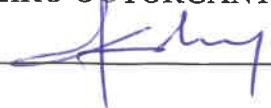
**8ª Cláusula** - Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito, o caderno de encargos e a proposta adjudicada. -----

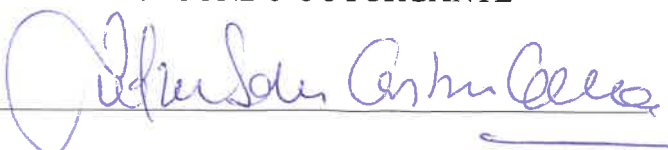
Por todos os outorgantes foi declarado que em nome das entidades que representam aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.-----

O presente contrato foi escrito, em duplicado, destinando-se cada um dos exemplares a ficar na posse dos respetivos outorgantes, vai rubricado pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que vai pelos mesmos assinada, depois de todos terem declarado ter ficado cientes do seu conteúdo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_ 

O SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_ 

O OFICIAL PÚBLICO

\_\_\_\_\_ 